



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar de Nº 014 de 26 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Abre Campo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal No. 1.086 de 28 de junho de 1999 fica alterado passando à seguinte redação:

"Art. 2º A Estrutura Administrativa da Prefeitura compõe-se dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Governo;**
- II – Procuradoria Geral do Município;**
- III – Assessoria Geral;**
- IV – Conselhos Municipais;**
- V – Licitação, Cadastro e Registro;**
- VI – Secretaria Municipal de Administração;**
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;**
- VIII – Secretaria Municipal de Educação;**
- IX – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento;**
- X – Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- XI – Secretaria Municipal de Cultura;**
- XII – Secretaria Municipal de Esporte;**
- XIII – Secretaria Municipal de Fazenda;**
- XIV – Secretaria Municipal de Transportes.**

Parágrafo único. Fica aprovada a estrutura administrativa constante do Anexo I desta Lei."

Art. 2º Será de competência da Secretaria Municipal de Transportes exercer a coordenação, planejamento, controle e execução de todas ações de transportes e gestão de frota de veículos no âmbito do Município de Abre Campo.

Art. 3º O Cargo de Chefe de Seção de Transportes fica transformado no cargo de Secretário Municipal de Transportes, tendo por atribuição o exercício das competências descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º As competências e atribuições dos órgãos da Administração são aquelas constantes da Lei Municipal Nº 1086 de 28 de junho de 1999, observadas as alterações posteriores e aquelas constantes desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Abre Campo, 26 de dezembro de 2011.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Governo
 - 1.1. Secretaria do Gabinete
 - 1.2. Coordenação Social
2. Procuradoria Geral do Município
3. Assessoria Geral
4. Conselhos Municipais
5. Licitação, Cadastro e Registro
6. Secretaria Municipal de Administração
 - 6.1. Departamento de Administração
 - 6.1.1. Seção de Recursos Humanos
 - 6.1.2. Seção de Compras e Patrimônio
 - 6.1.3. Seção de Almoarifado e Serviços Gerais Internos
7. Secretaria Municipal de Saúde
 - 7.1. Departamento Municipal de Saúde
 - 7.1.1. Seção Médica e Odontológica
 - 7.1.2. Seção de Farmácia
8. Secretaria Municipal de Educação
 - 8.1. Departamento de Educação
 - 8.1.1. Seção de Ensino Fundamental
 - 8.1.2. Seção de Merenda Escolar
 - 8.1.2.1. Secretaria Geral de Educação
9. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento
 - 9.1. Departamento de Obras
 - 9.1.1. Seção de Obras Públicas e Serviços Urbanos
 - 9.1.2. Seção de Estradas
 - 9.1.3. Seção de Serviços Gerais
 - 9.2. Departamento de Obras e Desenvolvimento
 - 9.2.1. Seção de Desenvolvimento Agrícola
 - 9.2.2. Seção de Desenvolvimento Comercial, Industrial e do Turismo
10. Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 10.1. Departamento de Assistência Social
 - 10.1.1.1. Seção Amparo ao Carente
 - 10.1.1.2. Seção de Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
11. Secretaria Municipal de Cultura
 - 11.1. Departamento da Cultura
 - 11.1.1. Seção de Cultura
12. Secretaria Municipal de Esportes
 - 12.1. Seção de Esportes e Lazer
13. Secretaria Municipal de Fazenda
 - 13.1. Departamento de Fazenda
 - 13.1.1. Seção de Contabilidade e Tesouraria
 - 13.1.2. Seção de Tributação e Arrecadação
14. Secretaria Municipal de Transportes